



PODER LEGISLATIVO - ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.371/0001-80

REQUERIMENTO Nº: 28/2020

REQUERER AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº:028/2020 de 20 de maio de 2020.

Assunto: Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – PREVISAL em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional nº:123/2019 e altera a redação da Lei Municipal nº: 447 de 16 de setembro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste-MT, e das outras providencias”.

Com fundamento no que preceitua o artigo nº: 152 e 155, do Regimento Interno da Casa, requero ao Presidente desta Casa de Leis, para que seja encaminhado esse Requerimento ao Excelentíssimo Prefeito Municipal uma explicação.

R.I art. Art. 155. Encaminhado um requerimento de informações, e estas não forem prestadas dentro de 15 (quinze) dias, o Presidente fará reiterar o pedido, através de ofício em que acentuará aquela circunstância.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o projeto de lei visa adequação no regime previdenciário municipal em razão das alterações constitucional, desta forma requero a Vossa Excelência algumas informações conexas a documentos:

- Cópia da ata que elegeu a diretoria atual, identificando o nome da Presidência atual.

Protocolo nº 400/2020
Data 29/05/20

Luís S. Brito



PODER LEGISLATIVO - ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.371/0001-80

- b) Cópia do Regimento Interno do CONSELHO PREVIDENCIARIO PREVISAL.
- c) Cópia de contrato e aditivo de prestação de serviço da PREVISAL com a AMM-CONSPREVE.
- d) Cópia de extrato bancário que demonstre o valor significativo existente pela PREVISAL e o valor aplicado e em qual tipo de aplicação está sendo feito e nome da instituição financeira, assim como mensurado na mensagem do projeto nº:28/2020 em epigrafo.
- e) Demonstrativo de valor já pago para a AMM-CONSPREVE como honorário.
- f) Demonstração conclusiva por parte da gestão pública de que a PREVISAL existe um déficit atuarial, porque o relatório técnico de abril 2020, pagina 5, na sua conclusão ele diz que: *"concluimos que o futuro do regime próprio não corre riscos de insolvências"*. Assinado por ALVARO HENRIQUE FERRAZ DE ABREU.
- g) Cópia do Parecer do Conselho Previdenciário da Previsal a respeito do projeto em tela.

Fico no aguardo destes documentos, para começarmos a analisar o referido projeto.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2020.

Edemil Pereira Saldanha

Vereador – DEM.

Protocolo nº 400/2020
Data 29/05/20
Hilda J. Brito